



Câmara Municipal de Pau dos Ferros
RUA PEDRO VELHO, Nº 1291 CENTRO, CEP: 59900-000, PAU DOS FERROS-RN
CNPJ: 08.392.946/0001-52 - TEL: (84) 3351-2904 - www.camarapaudosferros.rn.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - MOVIMENTAÇÃO NÚMERO: 2024.08.30.0001

Data/Hora: 30/08/2024 12:40:16

Tipo: PROJETO DE LEI

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN

Sector de origem: LEGISLATIVO

Responsável: GABRIELA OLIVEIRA LIMA



2024.08.30.0001

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI Nº 2248/2024 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

Informações da movimentação

Data/Hora	Tipo de movimentação	Destino	Situação
30/08/2024 12:41:42	PARA ANÁLISE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	EM TRAMITAÇÃO
Observações			

Gabriela Oliveira Lima

GABRIELA OLIVEIRA LIMA

PROTOCOLO: 2024.08.30.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS



GABRIELA OLIVEIRA LIMA

PARA:

Recebemos em: ___/___/___ Assinatura: _____

DATA/HORA: 30/08/2024 12:40:16



2024.08.30.0001



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2248 / 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PAU DOS FERROS para o exercício de 2025 e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PAU DOS FERROS para o exercício de 2025.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2025 é estimada no valor de **R\$ 261.680.072** (Duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta mil e setenta e dois reais).

Recebido
Gabriela Oliveira Lima
Diretora Legislativa
Mat.: 120.255-3

Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro de Pau dos Ferros/RN

As 12:00
30/08/2024



Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2025

TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 225.140.711,00
2	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 36.539.361,00
TOTAL GERAL		R\$ 261.680.072,00

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 261.680.072 (Duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta mil e setenta e dois reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 316.250,00 (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE R\$	TOTAL R\$
Câmara Municipal	R\$ 5.700.000,00		R\$ 5.700.000,00



Secretaria de Governo	R\$ 8.740.000,00		R\$ 8.740.000,00
Secretaria de Administração	R\$ 3.905.000,00		R\$ 3.905.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 13.402.000,00		R\$ 13.402.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	R\$ 4.306.822,00		R\$ 4.306.822,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 56.398.500,00	R\$ 35.000,00	R\$ 56.433.500,00
Fundo Desen. Manut. Educação Básica- FUNDEB	R\$ 27.559.000,00		R\$ 27.559.000,00
Secretaria de Infraestrutura	R\$ 14.645.000,00		R\$ 14.645.000,00
Fundo Municipal de Saude	R\$ 15.343.000	R\$ 72.054.000	R\$ 87.397.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social		R\$ 4.472.500	R\$ 9.728.500,00
Secretaria de Finanças	R\$ 8.840.000,00		R\$ 8.840.000,00
Secretaria do Planejamento e Des. Eco	R\$ 1.403.000,00		R\$ 1.403.000,00
Secretaria de Tributação	R\$ 2.613.000,00		R\$ 2.613.000,00
Secretaria da Cultura e do Turismo	R\$ 10.607.000,00		R\$ 10.607.000,00
Secretaria do Esporte e Lazer	R\$ 6.084.000,00		R\$ 6.084.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 316.250,00		R\$ 316.250,00
TOTAL GERAL	R\$ 185.118.572,00	R\$ 76.561.500,00	R\$ 261.680.072,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.



RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR – R\$
1 - Recursos do Exercício Corrente	R\$ 261.680.072,00
TOTAL GERAL	R\$ 261.680.072,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40,41,42,43,44,45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2024, provenientes de operações de créditos e convênios.

IV. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

V. No caso da Administração Direta, entende-se por total da despesa autorizada a soma dos valores consignados nos órgãos municipais, com exceção da Câmara Municipal e excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à



amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte

Em 30 de agosto de 2024

MARIANNA ALMEIDA Nascimento de forma digital por
NASCIMENTO:06567 MARIANNA ALMEIDA
794461 NASCIMENTO:06567794461
Dados: 2024.08.30 11:16:37
-03'00'

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita





OFÍCIO Nº 128/2024 – GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 30 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN

Assunto: **Envia Projeto de Lei**

Com nossos cumprimentos, temos a honra de encaminhar, por intermédio deste ofício, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025. A presente proposição foi elaborada com base nas premissas e diretrizes contidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e visa atender às demandas da população e promover o desenvolvimento sustentável de nosso município.

A Lei Orçamentária Anual é um instrumento fundamental para a gestão pública, pois estabelece as previsões de receitas e despesas do município para o próximo exercício financeiro. A elaboração deste projeto contou com a participação ativa das diversas secretarias e órgãos municipais, visando garantir a alocação adequada dos recursos de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

Deste modo, no que tange à atuação da gestão pública municipal, a previsão orçamentária para o exercício de 2025 abrange ações para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do município, podendo ser identificadas, dentre outras: a ampliação da rede municipal de saúde de modo geral; a construção da Escola em Tempo Integral Prof. Severino Bezerra, bem como construção de Creche Infantil e melhor estruturação da rede municipal de educação, inclusive com a instalação de laboratórios de informática; a construção de Unidades Habitacionais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural; ampliação de projetos para o esporte, envolvendo a Areninha, o ginásio João Faustino e a quadra de esportes da Escola Elpídio Chaves.

Vale destacar ainda a execução e captação de recursos para a realização da 4ª etapa da obra do Complexo do Jatobá; a garantia da funcionalidade do abatedouro público; a
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro de Pau dos Ferros/RN



Prefeitura de
PAU DOS FERROS

GABINETE DA PREFEITA

concretização de novas pavimentações e pavimentações asfálticas, bem como a sinalização horizontal e vertical no município; a implantação da coleta seletiva; ampliação de eventos culturais, a exemplo da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP; a atualização do mapeamento territorial de Pau dos Ferros e cumprimento da regularidade fiscal conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; e projetos voltados para o empreendedorismo, a inovação, a aprendizagem organizacional e empregabilidade da população paufferense.

Ante o exposto, o projeto de LOA que ora apresentamos demonstra o compromisso desta Prefeitura com a transparência, responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Sem mais para o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIANNA ALMEIDA
NASCIMENTO:0656779
4461

Assinado de forma digital por
MARIANNA ALMEIDA
NASCIMENTO:06567794461
Dados: 2024.08.30 11:18:59 -03'00'

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Recebido
Gabriela Oliveira Lima
Diretora Adjunta
Mat.: 120.255-3

às 12:00
30/08/2024